



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Projeto de Lei Municipal nº 057/2025, de 21 de agosto de 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em razão do excepcional interesse público de:

I - 01 um (a) Psicólogo (a), 20 (vinte) horas semanais/100 (cem) horas mensais;

II - 01 um(a) Fiscal Ambiental, 40 (quarenta) horas semanais/200 (duzentas) mensais.

Art. 2º. As atribuições e padrão de vencimento dos cargos são os especificados no artigo 3º e Anexo I, da Lei Municipal nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários de Quatro Irmãos/RS).

Art. 3º. A contratação excepcional da presente lei será pelo período de 02 (dois anos), podendo, em caso de necessidade, ser prorrogada até o limite do contido no art. 234 da Lei Municipal nº 007/2001.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela municipalidade, mediante comunicação prévia ao (a) contratado (a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A contratação dos profissionais será realizada com a utilização da banca de selecionados no caso de Psicólogo (a) e, por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme edital previamente publicado, o qual estabelecerá os critérios de inscrição e os procedimentos de seleção, que poderão incluir prova escrita, avaliação de títulos ou sorteio público, para o cargo de Fiscal Ambiental.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Parágrafo único. Fica ajustado ainda para custeio das despesas previstas nesta Lei, as projeções dos anexos e metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 21 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 057/2025**, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da legislação municipal correlata.

A proposta tem por objetivo suprir demanda imediata e urgente da Administração Pública Municipal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Psicólogo (a) para atender as necessidades das escolas no atendimento aos alunos;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO: Fiscal Ambiental, para suprir vaga de servidor (a) efetivo (a) que se exonerou do cargo.

As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1.031/2014, a saber:

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades e ações pertinentes à sua atividade profissional.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados à sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão. O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida. É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados. No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e receber orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidora, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Descrição Analítica: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo.

b) Idade: Mínima de 18 anos completos.

As contratações serão de natureza temporária e visam atender situação excepcional, fundamentando-se no que dispõe a Lei Municipal nº 007/2001, especialmente nos arts. 232 e seguintes, que tratam do regime jurídico dos servidores públicos municipais, e também na Lei Municipal nº 1.031/2014, que define o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores.

Ressalta-se que, para a reposição dos cargos em questão, foram apresentados pedidos de exoneração, sendo um referente a vínculo por contrato temporário/seletivo e o outro relativo a servidor efetivo.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população de Quatro Irmãos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a costumeira atenção e aprovação dos nobres vereadores.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Diante do exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado **em caráter de URGÊNCIA**, conforme autoriza o art. 164 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, rogando desde já pelo apoio e aprovação do mesmo.

Por fim, deixa-se de apresentar o impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as referidas contratações já estavam contempladas no orçamento do exercício de 2025.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, 21 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil